

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

**MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO
PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DE
QUALIDADE DA ÁGUA DAS PISCINAS, CONFORME
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/01.00011-
PG.**

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/00011-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato a aquisição produtos químicos para manutenção da qualidade da água das piscinas das unidades Sesc Caldas Novas, Sesc Faiçalville, Sesc Universitário, Sesc Anápolis, Sesc Jataí, Sesc Campinas e Pousada Sesc Pirenópolis conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	LOCAL DE ENTREGA	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPA BORDA COM PH NEUTRO, NÃO ALTERA O PH DA ÁGUA, COM ANTI ESPUMA - EMBALAGEM COM 5 LITROS. ENTREGA PARCELADA,	120	GLA		SESC CALDAS NOVAS	R\$	R\$

	CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE SESC CALDAS NOVAS.						
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 12,00%; APARENCIA: LÍQUIDA DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA; DENSIDADE: MINIMO DE 1,17 G/ML; BOMBONAS COM 50 LITROS.	1.000	BBO		SESC CALDAS NOVAS	R\$	R\$
3	SULFATO DE ALUMINIO - EMBALAGEM COM 25 KG.	500	SCO		SESC CALDAS NOVAS	R\$	R\$
4	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO; TEOR DE CLORO ATIVO 56%; ALCALINIDADE 100 Á 120 PPM; DOSAGEM APROXIMADA, 2 Á 3G/M ³ ; EMBALAGEM COM 10 KG.	500	BDE		SESC CALDAS NOVAS	R\$	R\$
5	ALGICIDA DE CHOQUE - EMBALAGEM DE 5 LITROS.	50	UND		SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$
6	BARRILHA LEVE - EMBALAGEM DE 25 KG.	80	UND		SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$
7	CLARIFICANTE DECANTADOR - EMBALAGEM DE 05 LITROS.	150	UND		SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$
8	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO - EMBALAGEM APROVADA PELO INMETRO DE 10 KG (LACRADA). COM TEOR DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO ENTRE 55 % A 65 %. COMPOSIÇÃO: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	800	UND		SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$
9	ELIMINADOR DE OLEOSIDADE - SEM ADIÇÃO DE CLARIFICANTES E ALGICIDAS - EMBALAGEM DE 1 LT.	1.000	UND		SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$
10	ESTOJO DE ANALISE DE ALCALINIDADE. CONTENDO: ESTOJO DE ANALISE. REAGENTE BENZOICO E	2	KIT		SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$

	TOLUENOS SULFÔNICOS COM 23 ML. REAGENTE SOLUÇÃO ÁCIDA COM 23 ML.						
11	ESTOJO DE ANALISE DE CLORO E PH. CONTENDO: ESTOJO DE ANALISE. REAGENTE DE PH COM 23 ML. REAGENTE DE CLORO COM 23 ML.	3	KIT		SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$
12	HIDROGENOCARBONATO DE SÓDIO (ELEVADOR DE ALCALINIDADE) COM CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 99,0% - TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA - EMBALAGEM COM 25 KG.	300	UND		SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$
13	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO - COM TEOR DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO DE 70%, FORMULA MOLECULAR: CA(OCl) ₂ , COM ALTA SOLUBILIDADE DO PRODUTO EM CONTATO COM A ÁGUA. EMBALAGEM APROVADA PELO INMETRO DE 10 KG (LACRADA). APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	100	UND		SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$
14	HIPOCLORITO DE SÓDIO - BOMBONA DE 60 KILOS, A UNIDADE POSSUI VASILHAMES PARA TROCA.	730	BBO		SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$
15	LIMPA BORDA (PH NEUTRO) NÃO ALTERA O PH DA ÁGUA, COM ANTI ESPUMA - EMBALAGEM DE 5 LITROS.	700	UND		SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$
16	REFIL REAGENTE DE CLORO COM 23 ML.	15	UND		SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$
17	REFIL REAGENTE DE PH COM 23 ML.	15	UND		SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$
18	REFIL REAGENTE INDICADOR DE ALCALINIDADE COM 23 ML.	20	UND		SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$

19	REFIL REAGENTE TITULANTE DE ALCALINIDADE COM 23 ML.	8	UND		SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$
20	SULFATO DE ALUMINIO - EMBALAGEM DE 25 KG.	16	UND		SESC FAIÇALVILLE	R\$	R\$
21	CLARIFICANTE DECANTADOR - EMBALAGENS DE 5 LITROS	45	UND		SESC UNIVERSITÁRIO	R\$	R\$
22	HIPOCLORITO DE SODIO - EMBALAGEM DE 60 KILOS - NA UNIDADE POSSUI VASILHAME PARA TROCA.	60	UND		SESC UNIVERSITÁRIO	R\$	R\$
23	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO - EMBALAGEM APROVADA PELO IMETRO DE 10 KG (LACRADA) COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 55% A 65 %. COMPOSIÇÃO: DICLORO ISOCIANURATO DE SODIO DI-HIDRATADO. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA	135	UND		SESC UNIVERSITÁRIO	R\$	R\$
24	ALGICIDA DE CHOQUE - EMBALAGENS DE 5 LITROS.	20	UND		SESC UNIVERSITÁRIO	R\$	R\$
25	ELIMINADOR DE OLEOSIDADE - SEM ADIÇÃO DE CLARIFICANTE E ALGICIDA - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	25	UND		SESC UNIVERSITÁRIO	R\$	R\$
26	BARRILHA LEVE EMBALAGEM DE 5 KG	100	UND		SESC UNIVERSITÁRIO	R\$	R\$
27	SULFATO DE ALUMINIO - EMBALAGEM DE 5 KG	20	UND		SESC UNIVERSITÁRIO	R\$	R\$
28	BARRILHA LEVE - EMBALAGEM 05KG	80	PCT		SESC ANÁPOLIS	R\$	R\$
29	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO - EMBALAGEM APROVADA PELO INMETRO BALDE DE 10KG LACRADA.COM TOR DE 60% A 65%. COMPOSIÇÃO: DICLORO ISOCIANURATO DE SODIO DI-HIDRATADO.	360	BDE		SESC ANÁPOLIS	R\$	R\$
30	ELIMINADOR DE OLEOSIDADE - SEM ADIÇÃO E CLARIFICANTE OU ALGICIDAS - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	480	UND		SESC ANÁPOLIS	R\$	R\$

31	ESTOJO DE ANÁLISE DE ALCALINIDADE CONTENDO: ESTOJO DE ANÁLISE; REAGENTE BENZOICO E TOLUENOS SULFONICOS COM 23ML REAGENTE SOLUCAO ÁCIDA COM 23ML	6	KIT		SESC ANÁPOLIS	R\$	R\$
32	ESTOJO DE ANÁLISE DE CLORO E PH CONTENDO: ESTOJO DE ANÁLISE; REAGENTE DE CLORO COM 23ML REAGENTE DE PH COM 23 ML	6	KIT		SESC ANÁPOLIS	R\$	R\$
33	LIMPA BORDA (PH NEUTRO) COM ANTIESPUMA - EMBALAGEM 05 LITROS	10	GLA		SESC ANÁPOLIS	R\$	R\$
34	REFIL REAGENTE DE CLORO COM 23ML	20	UND		SESC ANÁPOLIS	R\$	R\$
35	REFIL REAGENTE DE PH COM 23ML	20	UND		SESC ANÁPOLIS	R\$	R\$
36	REFIL REAGENTE INDICADOR DE ALCALINIDADE COM 23ML	20	UND		SESC ANÁPOLIS	R\$	R\$
37	REFIL REAGENTE TITULANTE DE ALCALINIDADE COM 23ML.	20	UND		SESC ANÁPOLIS	R\$	R\$
38	ALGICIDA DE CHOQUE - EMBALAGEM 05 LITROS	90	GLA		SESC ANÁPOLIS	R\$	R\$
39	CLARIFICANTE DECANTADOR- EMBALAGENS DE 5 LITROS	20	UND		SESC JATAÍ	R\$	R\$
40	CLORO GRANULADO 100% ESTABILIZADO EMBALAGEM APROVADO PELO INMETRO DE 10KG (LACRADA). COM TEOR DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO ENTRE 55% Á 65%. COMPOSIÇÃO: DICLORO INOCIANURATO DESÓDIO DI-HIDRATADO. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	75	UND		SESC JATAÍ	R\$	R\$
41	LIMPA BORDA (PH NEUTRO) NÃO ALTERA O PH DA ÁGUA, COM ANTI ESPUMA EMBALAGEM DE 5 LITROS	35	UND		SESC JATAÍ	R\$	R\$
42	REFIL DE REAGENTE DE CLORO COM 23 ML.	3	UND		SESC JATAÍ	R\$	R\$

43	REFIL DE REAGENTE DE PH COM 23 ML.	3	UND		SESC JATAÍ	R\$	R\$
44	BARRILHA LEVE- EMBALAGEM DE 25 KG.	5	SCO		SESC JATAÍ	R\$	R\$
45	BARRILHA LEVE - EMBALAGEM DE 05 KG	100	UND		SESC CAMPINAS	R\$	R\$
46	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO, TEOR DE CLORO ATIVO 56%, ALCALINIDADE 100 A 120 PPM, DOSAGEM APROXIMADA, 2 A 3 G/M, EMBALAGEM COM 10KG.	150	UND		SESC CAMPINAS	R\$	R\$
47	SULFATO DE ALUMINIO - EMBALAGEM DE 05 KG.	100	UND		SESC CAMPINAS	R\$	R\$
48	ALGICIDADE DE CHOQUE - EMBALAGEM DE 5 LITROS.	40	UND		SESC CAMPINAS	R\$	R\$
49	CLARIFICANTE DECANTADOR - EMBALAGEM DE 05 LITROS.	60	UND		SESC CAMPINAS	R\$	R\$
50	ESTOJO DE ANALISE DE CLORO E PH CONTENDO: ESTOJO DE ANALISE REAGENTE DE PH COM 23 ML REGAENTE DE CLORO COM 23ML	5	UND		SESC CAMPINAS	R\$	R\$
51	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO DE 12% APARENCIA LIQUIDA DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA, DENSIDADE: MINIMO DE 1,17 G/ML, BOMBONA DE 50 LITROS	96	UND		SESC CAMPINAS	R\$	R\$
52	LIMPA BORDA (PH NEUTRO) NAO ALTERA O PH DA ÁGUA, COM ANTI ESPUMA. EMBALAGEM COM 05 LITROS.	30	UND		SESC CAMPINAS	R\$	R\$
53	ELIMINADOR DE OLEOSIDADE - SEM ADIÇÃO DE CLARIFICANTE E ALGICIDAS - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	30	UND		SESC CAMPINAS	R\$	R\$
54	ALGICIDA DE CHOQUE- EMBALAGEM DE 5 LITROS	30	UND		POUSADA SESC PIRENÓPOLIS	R\$	R\$
55	BARRILHA LEVE- EMBALAGEM DE 5 KG	80	UND		POUSADA SESC PIRENÓPOLIS	R\$	R\$
56	CLARIFICANTE DECANTADOR- EMBALAGEM DE 5 LITROS	250	UND		POUSADA SESC PIRENÓPOLIS	R\$	R\$

57	CORO GRANULADOR ESTABILIZADO- EMBALAGEM APROVADA PELO INMETRO DE 10 KG (LACRADA) COM TEOR DE CORO ATIVO ESTABILIZADO ENTRE 55% A 65%. COMPOSIÇÃO: DICORO ISOCIANURATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	70	UND		POUSADA SESC PIRENÓPOLIS	R\$	R\$
58	ESTABILIZANTE DE CORO- EMBALAGEM DE 1 KG	60	UND		POUSADA SESC PIRENÓPOLIS	R\$	R\$
59	ESTOJO DE ANÁLISE DE ALCALINIDADE. CONTENDO: KIT ESTOJO DE ANÁLISE, REAGENTE BENZÓICO E TOLUENOS SULFÔNICOS COM 23 ML, REAGENTE DE SOLUÇÃO ÁCIDA COM 23 ML	1	UND		POUSADA SESC PIRENÓPOLIS	R\$	R\$
60	ESTOJO DE ANÁLISE DE CORO E PH, CONTENDO: KIT ESTOJO DE ANÁLISE, REAGENTE DE PH COM 23 ML, REAGENTE DE CORO COM 23 ML.	2	UND		POUSADA SESC PIRENÓPOLIS	R\$	R\$
61	HIDROGENOCARBONATO DE SÓDIO (ELEVADOR DE ALCALINIDADE) COM CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 99,0%, TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA- EMBALAGEM COM 25 KG.	4	UND		POUSADA SESC PIRENÓPOLIS	R\$	R\$
62	LIMPA BORDA (PH NEUTRO) NÃO ALTERA O PH DA ÁGUA, COM ANTI ESPUMA - EMBALAGEM DE 1 LITROS.	100	UND		POUSADA SESC PIRENÓPOLIS	R\$	R\$
63	REFIL REAGENTE DE CORO COM 23 ML	20	UND		POUSADA SESC PIRENÓPOLIS	R\$	R\$
64	REFIL REAGENTE DE PH COM 23 ML	10	UND		POUSADA SESC PIRENÓPOLIS	R\$	R\$
65	REFIL REAGENTE INDICADOR DE ALCALINIDADE COM 23ML	5	UND		POUSADA SESC PIRENÓPOLIS	R\$	R\$

66	REFIL REAGENTE TITULANTE DE ALCALINIDADE COM 23 ML	5	UND		POUSADA SESC PIRENÓPOLIS	R\$	R\$
67	SULFATO DE ALUMÍNIO- EMBALAGEM DE 5 KG	20	UND		POUSADA SESC PIRENÓPOLIS	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 21/00011-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades, durante o período de 12 (doze) meses, nas unidades discriminada no tópico 6 do Anexo I – Termo de Referência, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor).

4.2. Os objetos deverão ser novos, de boa qualidade, deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.

4.3. A entrega dos produtos deverá estar em atendimento a legislação vigente de acordo com as Boas Práticas de Fabricação da ANVISA para produtos saneantes.

4.4. Todos os produtos de formulação química deverão possuir na embalagem a identificação do responsável técnico, bem como o número do respectivo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.5. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.

4.6. A confirmação de recebimento dos materiais ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato.

4.7. O objeto licitado que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser repostado, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 05 (cinco) dias corridos, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.8. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) SESC Caldas Novas

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas/GO.

CEP: 75.690-000.

Fone: (64) 3455-9400

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

b) SESC Faiçalville

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 Qd. 234 e 235 – Setor Faiçalville, Goiânia/GO.

CEP: 74350-010

Fone: (62) 3522-6319 / 3522-6311.

CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

c) SESC Universitário

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749 – Setor Universitário, Goiânia/GO.

CEP: 74610-100

Fone: (62) 3522-6166 / 3522-6106.

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

d) SESC Anápolis

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiáí, Anápolis/GO.

CEP: 75.110-180

Fone: (62) 3902-6900 / 3902-6901.

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

e) SESC Jataí

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, Setor Vila Santa Maria, Jataí/GO

CEP: 75.800-131

Fone: (64) 3605-0103

CNPJ: **03.671.444/0012-08** Inscrição Estadual: Imune

f) SESC Campinas

Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia/GO

CEP: 74.520-070.

Fone: (62) 3522-6400

CNPJ: 03.671.444/0003-09 Inscrição Estadual: Imune

g) Pousada Sesc Pirenópolis

Endereço: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis/GO.

CEP: 72.980-000.

Fone: (62) 3331-1383

CNPJ: 03.671.444/0010-38 Inscrição Estadual: Imune

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.1.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.1.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.1.6. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de

acordo com este contrato e demais normas da entidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Em caso da contratada ser fabricante ou distribuidor dos produtos químicos a mesma deverá apresentar Licença Ambiental, porém, em caso da contratada ser revendedor de produtos químicos, a Licença Ambiental é dispensável;

8.1.2. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.1.3. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.1.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.1.5. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.

8.1.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.1.7. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o produto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

8.1.8. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

8.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.10. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

Sesc Caldas Novas

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes

Chefe de Setor

Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

Suplente: Mauro Miguel Junior

Gerente de Unidade

Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

Sesc Façalville

Fiscal: Ezequiel Frizon

Chefe Setor Financeiro

Matrícula: 7880 CPF: 000.246.750-08

Suplente: Weily Aparecido Oliveira

Assistente Técnico I

Matrícula: 3309 CPF: 891.839.101-97

Sesc Universitário

Fiscal: José Edivaldo

Assistente Técnico

Matrícula: 9191 CPF: 266.328.371-15

Suplente: Alexandre Ismael Neves

Assistente Administrativo

Matrícula: 6517 CPF: 616.219.941-04

Sesc Anápolis

Fiscal: Paulo Vitor de Lima

Chefe de Setor - Serviços Gerais

Matrícula: 10561 CPF: 941.501.091-68

Suplente: Denis Edson Leite Sales

Ass. Administrativo - Serviços Gerais

Matrícula: 5931 CPF: 030.231.981-60

Sesc Jataí

Fiscal: Cristina Medeiros Carvalho

Técnica Administrativa

Matrícula: 8994 CPF: 713.596.641-49

Suplente: Rodrigo Cabral Carvalho

Gerente da Unidade

Matrícula: 1854 CPF: 015.875.031-40

Sesc Campinas**Fiscal:** Mariana Pereira da Costa

Responsável dos Serviços Gerais

Matrícula: 9594 CPF: 759.403.291-87

Suplente: Claudia de Castro Oliveira

Gerente da Unidade

Matrícula: 1702 CPF: 479.123.591-68

Pousada Sesc Pirenópolis**Fiscal:** Maíza Claudia Xavier Kamimura

Gerente do Sesc Pirenópolis

Matrícula: 9785 CPF: 015.180.861-95

Suplente: Hiara da Silva Modesto Oliveira

Assistente Técnico III

Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: